

CCR S.A.
CNPJ/MF nº 02.846.056/0001-97
NIRE 35.300.158.334

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA CCR S.A. EM 22 DE ABRIL DE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração da **CCR S.A.** (“Companhia”) convoca os senhores acionistas da Companhia a se reunirem, em primeira convocação, em 22 de abril de 2019, às 15:00 horas, para a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que será realizada na sede social da Companhia, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 5º andar, São Paulo, SP, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas dos Pareceres emitidos pelos Auditores Independentes e pelo Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018;
- (ii) Deliberar sobre o orçamento de capital da Companhia, com prazo de duração de 1 (um) ano;
- (iii) Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018;
- (iv) Fixar o número de assentos do Conselho de Administração para o próximo mandato e eleger os membros titulares e suplentes do Conselho de Administração da Companhia, bem como seu Presidente e Vice-Presidente;
- (v) Deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal e a eleição de seus membros titulares e suplentes; e
- (vi) Deliberar sobre a remuneração anual e global dos administradores e individual dos membros do Conselho Fiscal.

Informações Gerais:

- (i) Os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”), referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, serão publicados no dia 22 de março de 2019, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no Jornal “Valor Econômico”, e encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, em seu endereço eletrônico (<http://www.ri.ccr.com.br>), bem como nos endereços eletrônicos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (“CVM”) (www.cvm.gov.br). Os documentos de que tratam os artigos 9, 10 e 12 da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 (“Instrução CVM 481”) e o artigo 25, §1º, inciso IV da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, bem como todos os demais documentos pertinentes às matérias que serão deliberadas na Assembleia foram devidamente apresentados à CVM por meio do Sistema Empresas.Net;

- (ii) Para os efeitos do que dispõe o art. 141 da LSA e a Instrução CVM nº 165, de 11 de dezembro de 1991, bem como o artigo 4º da Instrução CVM 481, o percentual mínimo do capital votante para solicitação de adoção do processo de voto múltiplo na assembleia geral ordinária é de 5% (cinco por cento);
- (iii) A participação do Acionista poderá ser presencial ou via boletim de voto a distância, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam do boletim disponível nos endereços eletrônicos da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br). Abaixo, descrevemos informações adicionais sobre a participação na Assembleia:
 - (a) Presencial: O acionista deverá apresentar à Companhia (devendo depositar tais documentos em sua sede, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, bloco B, 5º andar, São Paulo, SP, até às 12:00 horas do dia 18 de abril de 2019) (i) no caso de pessoa física, documento de identidade e, no caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, atos societários e demais documentos que comprovem a representação legal e documento de identidade do respectivo representante; (ii) extrato da sua posição acionária, emitido pela instituição custodiante ou pelo agente escriturador das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central; e (iii) caso pretenda se valer da faculdade prevista no art. 141, §4º da LSA, comprovação da titularidade ininterrupta da participação acionária exigida durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia; e
 - (b) Boletim de Voto a Distância: a Companhia adotará o sistema de votação a distância nos termos da Instrução CVM 481, permitindo que seus Acionistas enviem tais boletins de voto a distância: (i) por meio de seus respectivos agentes de custódia; (ii) por meio do escriturador das ações da Companhia; ou (iii) diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes do boletim, da Instrução CVM 481 e do item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia.
- (iv) Caso o acionista deseje participar da Assembleia por meio de procuração, além dos documentos mencionados no item (a) acima, o acionista deverá depositar ainda na sede social da Companhia, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, bloco B, 5º andar, São Paulo, SP, até às 12:00 horas do dia 18 de abril de 2019, o respectivo instrumento de mandato acompanhado do documento de identidade de seu(s) procurador(es).

São Paulo, 21 de março de 2019.

Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna
Presidente do Conselho de Administração